




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CIDADAO		Protocolo:
Em: 25/05/2020 17:20		16.614.022-6
CNPJ Interessado 1: 76.707.710/0001-18		
Interessado 1: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO		
Interessado 2: -		
Assunto: AREA DE SAUDE		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: CIDADAO		
Nº/Ano Documento: -		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO		
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



Assunto: AREA DE SAUDE
Protocolo: 16.614.022-6
Interessado: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ

Solicitação

Plano de Retorno das atividades Cursos de Idiomas e Cursos Livres

JUSTIFICATIVA

À abertura deste nicho de mercado poderá ser um balizador frente à condição de abertura das demais instituições de ensino;

Os Cursos Livres operam com um número reduzido de estudantes por turma e um número menor de turmas, e ainda, o tempo de permanência do estudante é muito inferior aos das escolas de ensino regular e faculdades tornando o controle das medidas de prevenção e o rigor na aplicação das mesmas, mais efetivos;

SO n.º 063

Curitiba, 25 de maio de 2020.

À
Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Secretaria da Saúde do Paraná – SESA
Nesta

Assunto: PLANO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO PARANÁ
Ensino de Idiomas | Cursos Livres

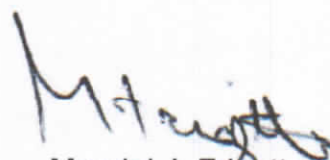
O Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná – Sinepe/PR representa cerca de 2000 estabelecimentos de ensino privados no Estado do Paraná, inclusive as Escolas de Idiomas e Cursos Livres.

Assim, e tendo em vista que diversos municípios do Estado estão propondo a reabertura gradual de algumas atividades afetas ao comércio/serviços e, como forma de atender estudantes das Escolas de Idiomas e Cursos Livres, apresentamos (em anexo), para apreciação especial de Vossa Senhoria, o **Plano para Retomada das Atividades Escolares no Paraná** (Escolas de Idiomas e Cursos Livres), elaborado pelo **Sinepe/PR**.

Aguardamos apreciação de Vossa Senhoria e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,


Esther Cristina Pereira
Presidente
(41) 99991-9834


Magdal J. Frigotto
Diretor dos Cursos Livres
(41) 99972-4882

PLANO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO PARANÁ **Ensino de Idiomas | Cursos Livres**

O Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado Paraná – Sinepe/PR, por sua Presidente, Esther Cristina Pereira,

CONSIDERANDO que o processo de reabertura econômica brasileira está se iniciando e que em certa medida e ao seu devido tempo determinará o retorno das atividades educacionais em todo o território nacional, com a efetiva necessidade de elaboração de um plano de ação inerente a essa retomada, de forma gradual e segura, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que essa retomada decorreu de variadas medidas estratégicas adotadas pelos poderes executivos de todas as esferas de poder (federal, estadual e municipal), vislumbrando que a evolução da COVID-19 se comportará dentro de padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, da atividade econômica, diminuindo os efeitos nefastos e colaterais em termos de desigualdade social;

CONSIDERANDO que a estrutura da saúde pública no âmbito dos municípios paranaenses, encontra-se nesse momento em patamar que possibilita a promoção da transição gradual e escalonada do Distanciamento Social Ampliado para a estratégia de Distanciamento Social Seletivo;

CONSIDERANDO a compatibilidade das presentes medidas conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e das autoridades regionais e locais de saúde, no que diz respeito ao plano de resposta à COVID-19 e às diretrizes e regras de biossegurança a serem impostas para fins da retomada gradativa das atividades econômicas e educacionais;

CONSIDERANDO o fato de que a gradual e segura retomada da atividade econômica das famílias demandará a proporcional necessidade de se avaliar a guarda, cuidado e continuidade dos serviços educacionais presenciais das crianças brasileiras e paranaenses;

CONSIDERANDO a responsabilidade social que o **Sinepe/PR** detém frente a toda sociedade paranaense, mas igualmente ciente das inúmeras implicações que decorrem da suspensão das atividades educacionais presenciais e de seu gradual, escalonado e seguro retorno;

CONSIDERANDO que a abertura deste nicho de mercado poderá ser um balizador frente à condição de abertura das demais instituições de ensino;

CONSIDERANDO que os Cursos Livres **operam com um número reduzido de estudantes por turma e um número menor de turmas**, e ainda, o **tempo de permanência do estudante é muito inferior aos das escolas de ensino regular e faculdades** tornando o controle das medidas de prevenção e o rigor na aplicação das mesmas, mais efetivos;

PROPÕE,

Plano de Retomada das Atividades Presenciais no Paraná para as Escolas de Idiomas e Cursos Livres, em consonância com as diretrizes e cronograma indicados abaixo.

Como medida inicial para retomada das atividades das Escolas de Idiomas e Cursos Livres de forma presencial e gradual, escalonada e segura, apenas nas cidades em que o nível de infecção esteja baixo.

Cronograma de Retorno às atividades escolares presenciais com a seguinte organização:

- a. **08/06/2020, em consonância com a Secretaria Estadual da Saúde** para atender os estudantes, pois as aulas dos Cursos Livres, dentre as quais se destacam os Cursos de Idiomas, ocorrem em estabelecimentos com um número reduzido de pessoas que ali transitam, incluídos os funcionários e os próprios alunos, sendo plenamente possível o controle de acesso evitando qualquer tipo de aglomeração de pessoas, tal como já vem ocorrendo em supermercados e restaurantes.

Para efeito do retorno das atividades dos Cursos de Idiomas e Cursos Livres **serão seguidos os seguintes Protocolos:**

Protocolos de Saúde

1. Enviar materiais informativos de conscientização para as famílias e colaboradores relacionando todos os cuidados a serem observados no combate à COVID-19.

2. Afixar em local visível ao público, cartazes informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, o uso de máscaras, o distanciamento entre as pessoas, a limpeza de superfícies e a ventilação de todos os ambientes.
3. Disponibilizar espaços e equipamentos para o descarte de material utilizado para prevenção.
4. Organizar a estrutura operacional para que seus estudantes mantenham a distância recomendada pela Secretaria Estadual da Saúde, entre eles e os demais colaboradores, em todas as atividades educacionais presenciais, com marcadores específicos no solo e paredes.
5. Disponibilizar, com fácil acesso, em todos os espaços físicos da instituição, álcool em gel 70%, inclusive em todas as salas de aula.
6. Higienizar as dependências da unidade educacional diariamente com água sanitária diluída em 01 colher de sopa por litro de água, pulverizando em todos os ambientes, antes da chegada e a cada intervalo de turno de funcionamento.
7. Promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de pano por todas as pessoas que compareçam ao estabelecimento educacional, especialmente estudantes, professores e demais colaboradores.
8. Realizar a aferição da temperatura de todas as pessoas que compareçam à instituição de ensino, no momento do ingresso às dependências da unidade educacional.
9. Notificar a existência de casos confirmados de covid-19 às autoridades de saúde do município e/ou do estado detectados em alunos, professores e demais colaboradores, imediatamente à tomada de conhecimento.
10. Promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de estudantes e colaboradores que se enquadrem nos grupos de risco do COVID-19, dentre eles: **I** - maiores de 60 anos; **II** - gestantes; **III** - pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar; **IV** - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie; **V** - transplantados e cardiopatas; **VI** - portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19.
11. Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para estudantes e colaboradores sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase na correta utilização de máscaras, higienização de mãos e objetos e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente escolar.

12. Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo às famílias sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase no engajamento colaborativo destes na orientação de seus familiares e na sua corresponsabilidade no sucesso dessas medidas, inclusive com a rápida e fidedigna comunicação à instituição de ensino e às autoridades de saúde no caso de constatação de algum dos sintomas da covid-19.
13. Disponibilizar em todas as vias de ingresso ao ambiente educacional, tapetes úmidos com água sanitária ou equivalente, para higienização de calçados.
14. Garantir que os ambientes, dentro da instituição de ensino, estejam o mais arejados possíveis, especialmente as salas de aula, realizando a atividade educacional, sempre que seja viável, em áreas abertas.
15. Descartar o uso de bebedouros.
16. Orientar os estudantes para trazerem suas garrafas de água para consumo próprio.
17. Os pais ou responsáveis ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá preencher um formulário contendo as seguintes informações:
 - a. Se o estudante ou pessoa com quem convive esteve viajando para fora do país ou do Estado do Paraná durante os últimos 14 dias.
 - b. Se o estudante ou pessoa com quem convive teve sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dificuldades de respiração ou qualquer outro sintoma de doença viral nos últimos 14 dias.
 - c. Se o estudante ou pessoa com quem convive esteve com pessoa sintomática de doença viral nos últimos 14 dias.
 - d. Os estudantes que se enquadrarem nas alíneas a, b e c, acima elencadas, terão atividades pedagógicas através do ensino não presencial até o final do período de 14 dias, após a situação de risco de contágio ser descartada.

Protocolo de Logística dos Trabalhos no Interior da Instituição de Ensino

1. **Portão de entrada:** será controlado o fluxo de entrada/saída dos estudantes e colaboradores, sendo afixado cartaz no exterior da instituição determinando o uso obrigatório de máscaras e álcool em gel 70%; será feita a medição de temperatura com termômetro digital infravermelho; para entrar na instituição cada pessoa deverá fazer a higienização dos sapatos no tapete com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) o qual terá troca sistematicamente, a higienização das mochilas dos alunos; deverá ser observada a distância entre os estudantes com marcação na entrada da

instituição, será proibida a entrada dos pais ou responsáveis nas dependências da escola.

2. **Sala de aula:** distanciamento das carteiras seguirá a determinação da Secretaria da Saúde, será colocado álcool em gel 70% na porta de entrada de cada sala.
3. **Alimentação/Cantina:** seguirão os protocolos de saúde conforme orientação da Secretaria Estadual da Saúde.
4. **Higiene:** será realizada pela equipe responsável de forma sistemática e conforme recomendação da Secretaria Estadual da Saúde, com desinfecção de todos os ambientes da instituição.
5. **Banheiros:** o uso será controlado pela equipe de colaboradores na entrada e saída do estudante, com orientação de higienização das mãos.
6. **Sala de Isolamento/Ambulatório:** será promovido o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da COVID-19, orientando-a e a seus familiares a realizar o imediato procedimento de quarentena de 14 dias em sua residência.

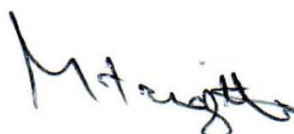
Será seguido protocolo específico em caso de surto, conforme as recomendações da Secretaria Estadual da Saúde/Vigilância Sanitária.

Curitiba, 25 de maio de 2020.

Atenciosamente,



Esther Cristina Pereira
Presidente



Magdal J. Frigotto
Diretor dos Cursos de Idiomas